



Prefeitura Municipal de Saquarema - RJ

PUBLICADO

Em _____/02/97
N.º 124
Notícia local

LEI N.º 248/97

Dispõe sobre forma de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional urgência e interesse público, pela Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, autorizado a contratar em regime especial para atender necessidade temporária de urgência e excepcional interesse público, exclusivamente para a prestação de serviços nas Secretarias Municipais de Saúde e Promoção Social, Educação, Ação Comunitária, Obras e Serviços Públicos e Administração, pessoal qualificado de conformidade com as urgentes necessidades de cada setor operacional.

Artigo 2º - O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços objetos da presente Lei, será de 120 (cento e vinte) dias no máximo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes das contratações objeto desta Lei serão atendidas por conta das dotações consignadas para as Secretarias Municipais no Orçamento vigente e com recursos derivados do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de janeiro de 1997


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL